

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação do cartório em ofício único para os serviços notariais e próprios de cartório no município de Riachuelo/RN. A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CNPJ: 08.539.611/0001-14, o único prestador do serviço ora contratado. O enquadramento da situação especificada em Inexigibilidade prevista no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Inexigibilidade de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço ora contratado.

Riachuelo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

WASHINGTON JOSE ALVES FAGUNDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por: Washington Jose Alves Fagundes de Melo
Código Identificador: 86844528

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 16/02/2022.
EDIÇÃO 1342. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>